

LEI MUNICIPAL Nº 2.320 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**DENOMINA RUA E PRAÇAS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, ZONA URBANA DE SÃO JOÃO DA PONTE, REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sr. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a seguinte denominação para as ruas e praças no Distrito de Santo Antônio da Boa Vista:

**I - Avenida Montes Claros** – Inicia-se na interseção com a Rua Diogenes Antunes, passando pela interseção com a Rua Rosa Alves, interseção com a Rua Santo Antônio, nova interseção com a Rua Rosa Alves, tendo como final a Praça Chico Antunes e o início da Avenida Maria da Glória;

**II - Rua São Paulo** – Inicia pela interseção com a Rua Diogenes Antunes e finaliza na interseção com a continuação da Rua Rosa Alves;

**III - Avenida Varzelândia** – Inicia na interseção com a Rua Diogenes Antunes, seguindo pela interseção com a Rua Santo Antônio, e pelas interseções com a Rua Nelson Queiroz e Rua Santos Reis, finalizando na Praça Chico Antunes;

**IV - Rua Nelson Queiroz** – Inicia pela interseção com a Avenida Varzelândia, contorna o campo de futebol e intersecciona com a Rua São João da Ponte, finalizando na interseção com a Avenida Varzelândia e início da Rua Santos Reis;

**V - Rua Augustinho** – Inicia na Praça Chico Antunes, tendo interseção com a Rua Santos Reis e, posteriormente, com a Rua São João da Ponte;

**VI - Rua São João da Ponte** – Inicia pela interseção com a Rua Nelson Queiroz, seguindo com interseções com a Rua Augustinho, Rua Arnaldo Pereira, Rua Santos Reis, e continua para as comunidades rurais;

**VII - Rua Arnaldo Pereira** – Inicia pela interseção com a Rua João Alves, segue com a interseção na Rua São João da Ponte e continua para comunidades rurais;

**VIII - Rua João Alves** – Inicia pela interseção com a Rua Augustinho, intersecciona com a Rua Arnaldo Pereira e finaliza na Rua Santos Reis;

**IX - Rua Manoel Francisco** – Inicia pela Rua Santos Reis e finaliza nos fundos da Praça da Matriz;

**X - Rua Santa Rosa** – Inicia pela interseção com a Rua Santos Reis e segue sem saída;

**XI - Rua Francisco Borges** – Inicia pela interseção com a Rua Santos Reis, intersecciona com a Avenida Maria da Glória e Praça da Matriz, finalizando no encontro com a Rodovia Municipal Acácio Pimenta;

**XII - Rodovia Municipal Acácio Pimenta** – Inicia no encontro com a Rua Francisco Borges e finaliza na interseção com a Rodovia Estadual MG-202.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos públicos como a CEMIG, COPASA, CORREIOS e outros correlatos.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São João da Ponte, 11 de abril de 2025.**

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**  
Prefeito de São João da Ponte - MG